

Por despacho de 15 de fevereiro ultimo: Manuel de Almeida — nomeado professor provisorio supranumerario da secção de letras do Lyceu Alexandre Herculano, do Porto. (Tem o visto do Tribunal de Contas de 10 do corrente).

Por despacho de 25 de fevereiro ultimo: Anibal Augusto da Silva — nomeado professor provisorio supranumerario do Lyceu de Rodrigues de Freitas. (Tem o visto do Tribunal de Contas de 7 do corrente).

Por despacho de 1 de fevereiro ultimo: José Maria da Silva Guedes — nomeado professor provisorio do Lyceu Maria Pia, de Lisboa. (Tem o visto do Tribunal de Contas, de 8 do corrente).

Por despacho de 7 do corrente: Feliciano do Nascimento Pinto — nomeado professor supranumerario de letras do Lyceu Passos Manuel, de Lisboa. (Tem o visto do Tribunal de Contas, de 13 do corrente).

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, em 23 de março de 1911.—O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

Direcção Geral de Instrucção Primaria

2.ª Repartição

Para os devidos effeitos se declara que, conforme o parecer do inspector da 1.ª circunscrição escolar da Republica, e nos termos do aviso de 21 de janeiro ultimo, foi autorizado Carlos de Oliveira Martins, natural da freguesia da Sé, do concelho do Funchal, a inscrever-se como professor particular do ensino livre.

Declara-se para os fins convenientes que as professoras Alcina dos Santos Alves e Virginia Silveira da Mata, autorizadas a inscreverem-se como professoras particulares do ensino livre, são respectivamente Alzira dos Santos Alves e Virginia Silveira da Mota.

Direcção Geral de Instrucção Primaria, em 23 de março de 1911.—Pelo Director Geral, *Carneiro de Moura*.

3.ª Repartição

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* n.º 157, de 18 de julho de 1907, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 12 de julho de 1907: Maria Amelia Gonçalves da Silva, professora primaria da escola para o sexo feminino da freguesia de S. Pedro, concelho de Gouveia, circulo escolar de Ceia — promovida á 2.ª classe, a contar de 17 de julho de 1906.

Direcção Geral de Instrucção Primaria, em 23 de março de 1911.—Pelo Director Geral, *Carneiro de Moura*.

Por ter saído inexacto no *Diario do Governo* n.º 62, de 17 do corrente, novamente se publica o seguinte:

Por despacho de 13 do corrente: Maria Joaquina Gomes Correia, professora-ajudante da escola do sexo feminino da freguesia de Couto de Cucujães, concelho e circulo escolar de Oliveira de Azemeis — nomeada professora da escola do sexo feminino do lugar de C6to, freguesia de Fajões, concelho e circulo escolar de Oliveira de Azemeis.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 23 de março de 1911.—Pelo Director Geral, *Carneiro de Moura*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte

Março 23

Bacharel Isidro Carlos Aranha Gonçalves — nomeado official do registo civil em Villa Franca de Xira.

Ernani Rebello Peixoto de Magalhães — declarada sem effeito a sua nomeação para official do registo civil em Vieira e a posse que tomou d'esse lugar, por se ter verificado que não é bacharel em direito.

João Baptista de Carvalho, escrivão do juizo de direito da comarca de Ponte de S6r — transferido, como requereu, para o lugar de escrivão do terceiro officio do segundo juizo de investigação criminal da comarca do Porto.

Bacharel Egidio Herculano Malheiros Correia Brandão, conservador na comarca de Ponte de Lima — trinta dias de licença. (Tem a pagar o respectivo emolumento).

Declara-se que o bacharel Antonio de Abreu Leite Veloso foi nomeado official do registo civil em Monção, e não Mourão, como saiu publicado no *Diario do Governo* de 21 do corrente mês.

Direcção Geral da Justiça, em 23 de março de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Hei por bem, conformando-me com a proposta do Administrador da Caixa Geral de Depositos e Instituições de

Previdencia, e em vista da classificação obtida no respectivo concurso, promover Antonio Augusto Meyrelles ao lugar de segundo official da mesma Caixa, occupando a vaga resultante da nomeação de José Pedro de Alcantara para chefe da delegação da Caixa Economica Portuguesa em Alcantara, ficando o agraciado obrigado a encartar-se e a pagar os direitos que se liquidarem.

Paços do Governo da Republica, em 17 de março de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, em 20 de Março de 1911.—*Valladares*.

Hei por bem, conformando-me com a proposta do respectivo Administrador Geral, promover, por antiguidade, ao lugar de segundo official da Administração Geral da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, visto terem desistido os amanuenses mais antigos do quadro de serem promovidos no lugar de chefe da delegação da Caixa Economica Portuguesa em Xabregas, o amanuense da referida Administração, que já se acha exercendo aquelle lugar, José Joaquim Soares Junior, ficando

o agraciado obrigado a encartar-se e a pagar os respectivos direitos.

Paços do Governo da Republica, em 17 de março de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, em 20 de março de 1911.—*Valladares*.

Attendendo á classificação obtida no respectivo concurso pelo amanuense da Administração da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, Jaime Christiano Ferreira Serra: hei por bem promovê-lo ao lugar de segundo official da referida Administração Geral, vago pela nomeação de José Augusto Pedreira Cardoso para o lugar de chefe da delegação da Caixa Economica Portuguesa em Belem, ficando o agraciado obrigado a encartar-se e a pagar os direitos que dever.

Paços do Governo da Republica, em 17 de março de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Tribunal de Contas, em 20 de março de 1911.—*Valladares*.

Direcção Geral da Contabilidade Publica

2.ª Repartição

Relação n.º 2:300, com referencia ao districto de Lisboa, do titulo de renda vitalicia que se remette pela Direcção Geral da Contabilidade Publica ao delegado do Thesouro do dito districto, a fim de ser entregue ao interessado, na conformidade das respectivas instrucções, por isso que tem de ser pago pelo respectivo cofre central.

Número dos titulos	Referencia ao assentamento geral que existe na referida direcção					Vencimento liquido a que tem direito		Observações	
	Das que tem consideração especial de pagamento	Das que não tem essa consideração	Titulo do livro	Sexo numero	Nome do agraciado	Classe inactiva a que fica pertencendo	Annual		Mensal
16:658	-	-	Pensões...	55	Antonio Gomes.....	Pensões do Thesouro.	73,000	6,088	Vencimento de 5 de outubro de 1910.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 21 de março de 1910.—O Director Geral, *André Navarro*.

MINISTERIO DA GUERRA

Repartição Central

N.º 6

Secretaria da guerra, 9 de março de 1911

ORDEM DO EXERCITO

(1.ª Serie)

Publica-se ao exercito o seguinte:

2.º — Secretaria da guerra — 3.ª Direcção — 1.ª Repartição

Declara-se que, por portaria de 17 de dezembro do anno findo, foi approvada e mandada pôr em execução a nomenclatura do material 7.º, 5 T. R. m/904 e 7.º, 5 T. R. m/906, seus principaes dados numericos, montagem e desmontagem, funcionamento, limpeza, inspecção e conservação.

Antonio Xavier Correia Barreto.

Está conforme.—O director geral, *Elias José Ribeiro*, general de brigada.

(Contém esta ordem outros diplomas já publicados no *Diario do Governo*).

5.ª Direcção

2.ª Repartição

1.ª Secção

D. Engracia Nepomuceno de Carvalho, na qualidade de herdeira de seu pae Manuel Nepomuceno, tenente-coronel pharmaceutico reformado, fallecido no dia 22 de fevereiro ultimo, requer o vencimento em divida deixado na Fazenda pelo referido official.

Esta pretensão será definitivamente resolvida se findar, sem impugnação, o prazo de trinta dias de editos, a contar da data do presente annuncio.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Pelo regulamento para o serviço de fazenda a bordo dos navios do Estado, de 30 de dezembro de 1874, era imposto aos officiaes de administração naval, quando encarregados de fazenda, o desconto da quarta parte do soldo, que ficava em deposito até o ajuste das contas.

Concluido o ajustamento, era a Fazenda Nacional indemnizada de qualquer alcance verificado pelas importancias depositadas, sendo os saldos ou a totalidade do deposito, caso não houvesse alcance, entregues aos interessados.

Pelo decreto de 28 de março de 1895, que reduziu o quadro dos officiaes da administração naval, foram revogadas as disposições anteriores e fixadas as cauções dos referidos officiaes, segundo as suas graduações ou postos.

Era então justificada esta doutrina visto que muitos, se não todos os officiaes embarcados em navios fora dos portos europeus, só prestavam contas á repartição fiscal respectiva, passados quatro ou mais annos, isto é, quando os navios recolham ao porto do armamento.

Hoje porém que, segundo a legislação em vigor, é aos conselhos administrativos a quem cabe toda a responsabilidade das despesas, competindo-lhes por isso o exame e approvação dos documentos mensaes das contas, a conferencia trimestral d'estas, o exame dos saldos existentes e a remessa das contas ás estações competentes, que immediatamente as confere, não ha razão que justifique a exigencia das cauções.

Por isso: Attendendo a que não é exigida caução aos officiaes de marinha, quando responsaveis por material, quer nos navios de pequena lotação, quer substituindo officiaes da administração naval nos navios grandes;

Attendendo a que os officiaes da administração militar e almoxarifes do exercito, exercendo funcções analogas aos da administração naval, não são caucionados como responsaveis por material nos quartéis, arsenaes e fabricas onde servem; e

Considerando que seria de pouca equidade, e mesmo injusto, manter para os officiaes da administração naval disposições diferentes das que regulam para as outras classes militares que prestam identico serviço;

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São revogadas as disposições da lei que exigem ou fixam cauções aos officiaes da administração naval.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os ministros de todas as repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 23 de março de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Bernardino Machado* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Manuel de Brito Camacho*.

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

Por decretos de 23 do corrente: Primeiro tenente Miguel de Mello Vaz de Sampaio — mandado passar á situação de licença illimitada, que requereu, nos termos do artigo 1.º do decreto com força de lei de 2 de novembro de 1910.

Segundo tenente Alberto Vaz Guimarães — mandado passar á situação de licença illimitada, que requereu, nos termos do artigo 1.º do decreto com força de lei de 2 de novembro de 1910.

Segundo tenente machinista Antonio Vicente de Oliveira Barbosa — mandado passar á situação de fora do respectivo quadro, nos termos do artigo 3.º da carta de lei de 26 de outubro de 1909, a contar de 22 do corrente mês.

Majoria General da Armada, em 23 de março de 1911.—O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, Vice-Almirante.